

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 29/2023/PRPGI/IFBA de 30 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o processo de novos/as ingressantes e reintegração discente ao Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPGI), no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução CONSEPE nº 85/2023, torna públicas as normas que regem o processo seletivo para ingresso de novos/as alunos/as, bem como de reintegração para discentes regularmente matriculados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, no curso de **Pós-Graduação** *Lato Sensu* em Ensino de **Matemática** – **Matem@tica na Pr@tica**, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de candidatos/as interessados/as em participar do Curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática Matem@tica na Pr@tica.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por servidores do IFBA, com formação mínima de especialista, sob o acompanhamento da Coordenação Geral da UAB/IFBA.
- 1.3 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente de caráter coletivo ou individual, se dará por meio do endereço eletrônico: https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/ e por meio do e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1 Docentes licenciados em Matemática, com Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que preferencialmente atuem na Educação Básica, na esfera pública municipal, estadual ou federal.
- 2.2. É admitida a participação de professores/as de Matemática que lecionam na iniciativa privada.
- 2.3. Havendo vagas, e em consonância com as necessidades dos respectivos sistemas de ensino e da instituição formadora, outros segmentos poderão ser atendidos na oferta deste curso.
- 2.4. Pelo caráter de práxis *in loco* do curso, para aqueles/as professores/as-cursistas que não estiverem atuando em sala de aula ou aqueles que vierem a interromper essa atuação, durante o curso, a instituição

formadora deverá ter como opção alternativas de aplicação das atividades em salas de aulas da Educação Básica.

2.5 Discentes provenientes dos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA de 15 de janeiro de 2020 e nº 14/2020/PRPGI/IFBA de 23 de junho de 2020, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrição está informado no Cronograma disposto no item 15.
- 3.2 Estão previstas inscrições em duas modalidades: (I) novos/as ingressantes e (II) reintegração para conclusão do curso.
- 3.3 Os/As candidatos/as devem efetuar as inscrições, exclusivamente via Internet (através do link: https://forms.gle/GJyUTmCcWGys7RWbA), no período descrito no cronograma, item 15 deste Edital, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinados na tela do computador. Só serão válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto para as inscrições. No ato de inscrição, o/a candidato/a deve anexar as documentações exigidas no item 5 deste Edital.
- 3.4 Os/As candidatos/as à modalidade de reintegração estarão dispensados da apresentação de documentação necessária para participação no processo seletivo, bastando-lhes apenas sinalizar a sua adesão às vagas em oferta para essa modalidade no Formulário de Inscrição, no período descrito no cronograma, item 15 deste Edital.
- 3.5 Para ter acesso ao formulário de inscrição, o/a candidato/a deve possuir uma conta do Gmail. Se não possuí-la, deverá criá-la, uma vez que o candidato deverá anexar os documentos conforme item 4.3.1.
- 3.6. Os(as) candidatos(as) à modalidade "novos ingressantes" deverão indicar, adicionalmente, no Formulário de Inscrição, a categoria da vaga à qual estão concorrendo: ampla concorrência, autodeclarado negro (pretos e pardos), indígena, quilombola, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), pessoa com deficiência (PcD) ou servidor efetivo do IFBA.
- 3.7 O preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico, exclusivamente via Internet, através do link descrito no item 3.3, bem como a veracidade dos dados preenchidos, será de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.8 Não haverá encargos financeiros para os/as candidatos/as no que se refere à inscrição.
- 3.9 Não serão aceitas inscrições após o prazo previsto no item 15, presente no Cronograma deste edital, considerado decaído para os/as candidatos/as a reintegração, o direito assegurado de retorno às atividades presenciais nos moldes defendidos pela Resolução CONSUP nº 49/2022 e pela Resolução CONSEPE nº 85/2023.
- 3.10 A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.
- 3.11 Para candidatos/as às vagas de novos/as ingressantes, não será homologada a inscrição que não comprove a titulação exigida no item 2.1 deste Edital e cujos os documentos citados no item 5 deste Edital forem enviados fora do prazo em conformidade com cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.
- 3.12 A homologação das inscrições será divulgada conforme cronograma estabelecido neste Edital no site da PRPGI, https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023/. O/a candidato/a deverá verificar a homologação da sua inscrição, confirmando, assim, a sua inscrição e os seus dados.
- 3.13 O/A candidato/a que não tiver seu nome na Homologação Preliminar das Inscrições ou cujos dados estejam incorretos, poderá interpor recurso, exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o formulário (Anexo II), solicitando a efetivação da sua inscrição e/ou correção de dados, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, se necessário, e de documento de identidade com foto, no período estabelecido em cronograma.
- 3.14 Para solicitação de recurso, o/a candidato/a terá que gerar um arquivo único, em formato PDF, do Formulário de Recurso (Anexo II) e dos documentos citados, enviando-lhe como anexo para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br

- 3.15 A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada na data especificada em cronograma, quando será publicada a homologação definitiva das inscrições publicada no site da PRPGI do IFBA, https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
- 3.16 Não serão apreciados os requerimentos de inscrição à reintegração de discentes desligados da turma precedente, certames regidos pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, por motivo de punição disciplinar.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Serão ofertadas 440 (quatrocentas e quarenta) vagas, das quais 150 destinadas a novos/as ingressantes e 290 à reintegração de discentes que não concluíram o curso na turma precedente.
- 4.2 As 150 (cento e cinquenta) vagas destinadas para novos/as ingressantes, serão assim distribuídas: 45% para ampla concorrência; 30% para modalidade de reservas de vagas, em atendimento à Política de Ações Afirmativas do IFBA, que trata a Resolução CONSEPE/IFBA nº 41/2017; e 25% para servidores efetivos/servidoras efetivas do IFBA, em atendimento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFBA, que trata a Resolução CONSUP/IFBA nº 04/2021, conforme Anexo I do referido edital.
- 4.3 Serão reservadas 25% das vagas de novos/as ingressantes para o quadro de servidores do IFBA.
- 4.3.1 Os/As candidatos/as a novos/as ingressantes, que concorrerem à reserva de vagas, constante no item anterior, deverão anexar obrigatoriamente o currículo comprovado, no respectivo campo, conforme itens 3.3 a 3.5 deste Edital. No entanto, devem também apensar, ao final de sua documentação curricular comprobatória, o Anexo III, deste edital, acompanhado de comprovante de vínculo com a Instituição.
- 4.3.2 A documentação curricular do/a candidato/a, sua autodeclaração de servidor/a, devidamente preenchida, e o comprovante de vínculo institucional devem ser digitalizados em arquivo único, em formato PDF e anexadas ao Formulário de Inscrição Eletrônico, no campo específico de destinação para os documentos da análise curricular.
- 4.3.3 Os/as candidatos/as não beneficiados/as com a reserva de vagas para servidores do IFBA poderão interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no período destinado aos recursos, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br, anexando documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 4.4 Serão reservadas 5% das vagas dos novos ingressantes, para as pessoas com deficiência e que optem em concorrer às vagas reservadas no ato de inscrição.
- 4.4.1 Os/As candidatos/as que concorrerem à reserva de vagas, constante no item 4.4, deverão anexar obrigatoriamente a carta de intenções e o currículo comprovado, nos respectivos campos, conforme itens 3.3 a 3.5 deste Edital. No entanto, devem também apensar, ao final de sua documentação curricular comprobatória, o Anexo III deste edital, acompanhado de respectivo o laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.4.2 A documentação curricular do/a candidato/a, sua autodeclaração de deficiência, devidamente preenchida, e o laudo médico devem ser digitalizadas, em arquivo único, em formato PDF e anexadas ao Formulário de Inscrição Eletrônico, disponibilizado no item 3.3, no campo específico de destinação para os documentos da análise curricular.
- 4.4.3 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA/Campus de Eunápolis para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.4.4 A entrega do laudo médico (via Formulário de Inscrição Eletrônico) não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, devendo o candidato aguardar a confirmação, quando da publicação no site da PRPGI do IFBA, da lista preliminar dos/as candidatos/as concorrentes às vagas para PcD.
- 4.4.5 Os/As candidatos/as que indicarem ser pessoa com deficiência e não anexarem o laudo médico no Formulário de Inscrição Eletrônico serão automaticamente inseridos nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.

- 4.4.6 Os/As candidatos/as não beneficiados/as com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o seu indeferimento, acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, no período destinado aos recursos, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br, anexando documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 4.4.7 Em caso de classificação, o laudo médico original, em envelope lacrado, de que trata o item 4.4.3 deste Edital deverá ser enviado, via correios, às expensas do candidato, para Coordenação do Curso de Especialização em Ensino de Matemática Matem@tica na Pr@tica do IFBA/Campus de Eunápolis, no seguinte endereço: David Jonas Fadini, S/Nº, Rosa Neto *Eunápolis* Ba, CEP 45823-431, em até 72 horas após a publicação da lista de classificação.
- 4.5 Serão reservadas 25% das vagas dos novos ingressantes, ofertadas aos/as candidatos/as aprovados/as autodeclarados negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e que optem em concorrer à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas, no ato de inscrição.
- 4.5.1 Os/as candidatos/as que concorrerem à reserva de vagas, constante no item anterior, deverão anexar obrigatoriamente a carta de intenções e o currículo comprovado, nos respectivos campos, conforme itens 3.3 a 3.5 deste Edital. No entanto, devem também apensar, ao final de sua documentação curricular comprobatória, o Anexo III, deste edital, acompanhado de, respectivamente:
- 4.5.1.1 Cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local do grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para o candidato autodeclarado indígena;
- 4.5.1.2 Declaração de pertencimento, emitida por liderança local da comunidade, comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares, para o candidato autodeclarado quilombola.
- 4.5.2 A documentação curricular do candidato, sua autodeclaração de indígena ou quilombola, devidamente preenchida, e os seus respectivos comprovantes, nos termos dos itens 4.5.1.1 e 4.5.1.2, devem ser digitalizadas em arquivo único, em formato PDF e anexadas ao Formulário de Inscrição Eletrônico, no campo específico de destinação para os documentos da análise curricular.
- 4.5.3 Os/As candidatos/as que indicarem a autodeclaração no Formulário de Inscrição Eletrônico, no ato de inscrição, como negros (pretos e pardos), pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), quilombolas e indígenas e não anexarem o respectivo formulário (Anexo III), acompanhada das documentações comprobatórias, para indígenas e quilombolas, serão automaticamente inseridos nas vagas de ampla concorrência, observando a ordem de classificação geral.
- 4.5.4 A autodeclaração do candidato/da candidata que optar em concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e partos)/às autodeclaradas negras (pretas e pardas) goza da presunção de relativa veracidade, devendo ser confirmada por procedimento complementar de heteroidentificação, a ser divulgado no Resultado Final da Análise Curricular, nos moldes definidos pela Resolução CONSUP/IFBA n°24/2021.
- 4.5.4.1 As orientações para submissão aos procedimentos de aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA, quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) de que trata este edital, serão fornecidas em tempo hábil, anterior ao início da realização dos referidos procedimentos.
- 4.5.4.2 Em observância ao artigo 42 da Resolução CONSUP/IFBA n. 24/2021, "serão eliminadas(os) as(os) candidatas(os) cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé".
- 4.5.4.3 O(a) Candidato(a) poderá interpor recurso ao parecer da Banca de Heteroidentificação, apresentando a devida fundamentação, conforme cronograma deste Edital, disposto no item 15.
- 4.5.5 Os/As candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), de acordo com a Política de Ações Afirmativas, poderão interpor recurso (Anexo II) fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail coordmatprat.eun@ifba.edu.br.

- 4.6 As vagas remanescentes, decorrentes de não preenchimento, conforme os itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital serão realocadas para preenchimento por meio de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação geral.
- 4.7 Os/As candidatos/as não classificados/as dentro do número de vagas que tratam os itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital serão inseridos nas vagas de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação geral.
- 4.8 A homologação final dos/as candidatos/as inscritos com reserva de vagas de trata os itens 4.3, 4.4 e 4.5, assim como os/as candidatos/as à reintegração, será divulgada no site da PRPGI do IFBA.
- 4.9 As vagas para reintegração de discentes, mencionadas no item 4.1, estão sendo ofertadas com base na Resolução CONSEPE/IFBA nº 85, de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre o reingresso de "discentes matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFBA, iniciados em 2019 e 2020, em virtude dos possíveis prejuízos acadêmicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)" (Art. 1°.).
- 4.10 O/A candidato/candidata à reintegração deverá indicar no Formulário de Inscrição disponível no link: https://forms.gle/GJyUTmCcWGys7RWbA, a mesma categoria da vaga (ampla concorrência; autodeclarado negro/a: (preto/a e pardo/a), indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência (PcD) ou servidor da educação das redes municipais e/ou estaduais) ocupada na matrícula precedente, certame regidos pelos Editais n°04/2020/PRPGI/IFBA e n°14/2020/PRPGI/IFBA.
- 4.11 Os/As discentes aptos à reintegração, ocupantes de vagas precedentes reservadas aos autodeclarados negros/negras (pretos/pretas e pardos/pardas), estão dispensados/dispensadas do procedimento de heteroidentificação, definido pela Resolução CONSUP nº 24/2021, em virtude da excepcionalidade deste processo seletivo.

5. SELEÇÃO

- 5.1. Os/as candidatos/as às vagas destinadas a novos/as ingressantes participarão do processo de seleção.
- 5.1.1 O processo de seleção constará de Avaliação de Currículo Comprovado de caráter eliminatório e classificatório, enviada no Formulário https://forms.gle/GJyUTmCcWGys7RWbA, no período de inscrição, conforme cronograma deste edital, disposto no item 15.
- 5.1.2 Para ser aprovado/a, o/a candidato/a deverá obter nota mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), considerando o Barema 1– Avaliação do Currículo (Anexo IV).
- 5.1.3 Os/As candidatos/as deverão entregar os documentos comprobatórios do currículo, em um único arquivo em PDF, dispostos na ordem em que estão descritos no Barema 1 (Anexo IV), anexando o arquivo no respectivo Formulário de Inscrição Eletrônico, indicado no item 3.3.
- 5.1.4 Os/As candidatos/as que não cumprirem qualquer dos requisitos constantes do Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 5.2 Ficam dispensados do processo de seleção, previsto para novos ingressos, os inscritos à reintegração ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática Matem@tica na Pr@tica, em virtude do cumprimento dessas etapas na fase classificatória dos certames regidos pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA.

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os/As candidatos/as serão classificados/as em ordem decrescente de suas respectivas pontuações, até o limite de vagas ofertadas neste edital, observadas a distribuição de vagas nos polos e a modalidade de concorrência.
- 6.1.1 A classificação final se dará em ordem decrescente, considerando a nota obtida pelo candidato na avaliação curricular, conforme Anexo IV.
- 6.1.2 Em caso de empate dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato:
- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano;

- c) Menor titulação de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado);
- d) Maior tempo de conclusão do curso Superior, de acordo com o diploma apresentado no ato da inscrição
- 6.2 Não haverá classificação dos reingressantes. A relação dos/das candidatos/as aptos/as à reintegração será disposta em ordem alfabética, sem ordem classificatória, e constará o resultado da análise do pedido de inscrição à reintegração: deferido ou indeferido.
- 6.3 A lista dos/das candidatos/as aptos/as à reintegração contará com a expressa identificação da categoria da vaga ocupada (ampla concorrência; autodeclarado negro/negra: (preto/preta e pardo/parda), indígenas, quilombolas, pessoas trans, pessoas com deficiência (PcD) ou servidor/servidora da educação das redes municipais e/ou estaduais), em obediência estrita às características da matrícula precedente, certames regidos pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA.

7. RESULTADO

- 7.1 Os resultados da seleção dos/as novos/as ingressantes e do processo de reintegração serão publicados no site da PRPGI do IFBA (link: https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023), de acordo com as datas previstas no cronograma, item 15 deste Edital.
- 7.2. Será concedido aos/às candidatos/as, novos/as ingressantes e do processo de reintegração, o direito de recurso relativo ao resultado preliminar, no período determinado no Cronograma, item 15 deste Edital.
- 7.3 Os recursos em face dos resultados preliminares deverão ser encaminhados exclusivamente para o email <u>coordmatprat.eun@ifba.edu.br</u>, com toda documentação comprobatória necessária à sua fundamentação, em anexo.
- 7.4 A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada no site da PRPGI, disponível em: https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023, no prazo indicado no Cronograma (item 15), onde estará o resultado definitivo dos requerimentos de reintegração discente de que trata este edital.

8. MATRÍCULA

8.1 Após o resultado final desse processo seletivo, conforme cronograma disposto no item 15, os estudante receberão instruções para a efetivação da matrícula online, tanto na categoria de novos ingressantes, quanto para discentes que farão a reintegração.

9. VALIDADE

9.1 A seleção, ora descrita, terá validade apenas para a segunda turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica a que se refere este Edital e à reintegração dos discentes selecionados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, para a conclusão do curso.

10. CARGA HORÁRIA, PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 10.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Matemática Matem@tica na Pr@tica terá carga horária total de 360 horas, conforme prevê o Cap. II, Art. 2, parágrafo 4 da Resolução Nº 32/2015/IFBA, a hora aula do curso terá duração de 60 minutos.
- 10.2 O curso terá a duração máxima de 3 semestres, ou seja, 1 ano e meio. As disciplinas serão ofertadas a distância, por se tratar da modalidade do curso, com encontros presenciais em dias e horários estabelecidos no calendário acadêmico.
- 10.3 Para os fins da reintegração dos discentes selecionados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA e que concluíram os módulos I e II com aprovação, as atividades previstas neste Edital terão duração máxima de 01 (um) semestre, ou seja, 6 (seis) meses, a partir da retomada das orientações de TCC prevista no Cronograma (item 15).
- 10.4 Para os fins da reintegração dos discentes selecionados pelos Editais nº 04/2020/PRPGI/IFBA e nº 14/2020/PRPGI/IFBA, a duração é a máxima de 3 semestres, ou seja, 1 ano e meio.

11. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO CURSO

- 11.1 O rendimento escolar será mensurado em nota de 0 (zero) a 10 (dez). Será aprovado o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), ao final de cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades didáticas.
- 11.2 Eventuais solicitações de revisão de notas deverão ser efetuadas por intermédio de requerimento junto à Coordenação do Curso. Essa solicitação deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias decorridos da divulgação das notas. Não serão aceitas novas solicitações do aluno sobre o item já revisto.

12. DISCIPLINAS DO CURSO

Quadro 1 - Módulos, Componentes Curriculares e Carga Horária

Módulo	Disciplina	Carga Horária		
MÓDULO 1 Experimentação/Seduzidos pela Matemática (120 horas)	Habilidades Necessárias à Educação Online	40 h		
	Ciclo 1 – Conhecendo as Experimentações Envolvidas	18 h		
	Ciclo 2 – Modelos Matemáticos Extraídos das Experimentações	42 h		
	Ciclo 3 – Produção de Aula Inédita com as Experimentações	20 h		
MÓDULO 2 Reflexão (160 horas)	Funções Elementares	40 h		
	Matemática Discreta	40 h		
	Geometria Espacial	40 h		
	Conteúdo e Prática	40 h		
MÓDULO 3	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	40 h		
Prática (80 horas)	Realização do TCC com o professor orientador	40 h		
Carga Horária Total do Curso				

13. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- 13.1 Neste curso, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado por meio de apresentação de Monografia, produzido individualmente.
- 13.2 A sua elaboração será acompanhada durante o curso por um professor orientador, com título de Mestre ou Doutor, pertencente ao corpo docente do curso em Ensino de Matemática Matem@tica na Pr@tica.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1 Segundo o Regulamento geral de pós-graduação *lato sensu* do IFBA, aprovado pela Resolução nº 32/2015, o Instituto expedirá os certificados de acordo com as normas em vigor. O/A concluinte, aprovado/aprovada em todos os módulos e TCC, conforme consta do Projeto Pedagógico do Curso, será conferido Certificado em Especialização em Ensino de Matemática – Matem@tica na Pr@tica.

15. CRONOGRAMA

15.1 O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	30/11/2023	https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Impugnação do edital	30/11/2023 a	coordmatprat.eun@ifba.edu.br

	02/11/2023		
Inscrições	04/12/2023 14/01/2024	a	https://forms.gle/r5CoPf87E3GuiknaA
Homologação preliminar de inscrições	19/01/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Recurso à homologação preliminar de inscrições	19/01 21/01/2024	a	coordmatprat.eun@ifba.edu.br
Homologação Final de inscrições	23/01/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Resultado Preliminar da Análise Curricular	26/01/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Recurso ao resultado da Análise Curricular	26/01 28/01/2024	a	coordmatprat.eun@ifba.edu.br
Resultado Final da Análise Curricular	30/01/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Convocação e Orientações para a Banca de Heteroidentificação Racial	31/01/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial	01/02 02/02/2024	e	Google Meet (Endereços a serem definidos)
Resultado Preliminar da Aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial	06/02/2023		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Recurso ao Resultado da Aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial	06/02 07/02/2024	е	coordmatprat.eun@ifba.edu.br
Resultado final da Hetereidentificação Racial	09/02/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Resultado Final	15/02/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Divulgação de informações para a matrícula	16/02/2024		https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023
Matrícula/Solicitação de reintegração	19/02/2024 23/02/2024	a	CORES/CRA/GRA
Aula Magna	04/03/2024		A Definir

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal da PRPGI, disponível em: https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2023.
- 16.2 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no Cronograma (item 15), devendo o pedido fundamentado ser enviado para o endereço eletrônico: coordmatprat.eun@ifba.edu.br.
- 16.3 Será de inteira responsabilidade do/da candidato/a a procura pelas informações referentes ao andamento do Processo Seletivo.
- 16.4 O/A candidato/a que infringir as normas deste Edital será automaticamente desclassificado. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Curso, implicará na eliminação sumária do/da discente e/ou cancelamento do seu certificado.



Documento assinado eletronicamente por IVANILDO ANTONIO DOS SANTOS, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, em 30/11/2023, às 17:09, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3268418 e o código CRC 43C064BE.

23278.011626/2023-91 3268418v24